



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022



3ª ERRATA DO EDITAL

Onde se lia ANEXO I TERMO DE REFRÊNCIA:

5. DA VISTORIA OBRIGATÓRIA

- 5.1 Os Licitantes deverão realizar vistoria prévia e minuciosa, *in loco*, em conformidade com o art. 30, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, nas dependências da Câmara Municipal de Paracatu-MG, examinando a área de piso interna, externa e áreas de esquadrias e vidros externos, dentre outros, com o objetivo de se reforçar a clareza do objeto licitado e garantir maior eficácia e isonomia na preparação das propostas pelos licitantes, tomando ciência do estado de conservação, características e eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes;

Lê se: ANEXO I TERMO DE REFRÊNCIA:

- 5.1 Os Licitantes deverão realizar vistoria prévia e minuciosa, *in loco*, em conformidade com o art. 30, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, nas dependências da Câmara Municipal de Paracatu-MG, examinando a área de piso interna, externa e áreas de esquadrias e vidros externos, dentre outros, com o objetivo de se reforçar a clareza do objeto licitado e garantir maior eficácia e isonomia na preparação das propostas pelos licitantes, tomando ciência do estado de conservação, características e eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes; **na impossibilidade da Vistoria, *in loco*, o licitante poderá apresentar declaração que conhece as peculiaridades e condições do objeto licitado, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes.**

Onde se lia ANEXO I TERMO DE REFRÊNCIA:

- 5.2 Após a vistoria será firmado o Termo de Vistoria, a ser emitido pelo setor competente da Câmara Municipal, sendo que o documento de vistoria deverá ser anexado aos documentos de habilitação que deverão ser apresentados pelo Licitante na sessão de licitação, sob pena de inabilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



Lê se: ANEXO I TERMO DE REFRÊNCIA:

- 5.2 Após a vistoria será firmado o Termo de Vistoria, a ser emitido pelo setor competente da Câmara Municipal, sendo que o documento de vistoria ou a declaração emitida pelo licitante (em caso da impossibilidade da vistoria *in loco*), o Termo de Visita ou a Declaração deverá ser anexado(a) aos documentos de habilitação que deverão ser apresentados pelo Licitante na sessão de licitação, sob pena de inabilitação.

Paracatu – 21 de Dezembro de 2022


TÂNIA JUSSARA MENDES GONÇALVES
Pregoeira

